



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002573 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 215/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece calendário para pagamento da TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os arts. 259 e 266, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida data limite para recolhimento sem juris e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

I – Para lançamento de renovação: até 31 de janeiro de 2022;

II – Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º do Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 28 de dezembro de 2021.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000
www.itabaiana.se.gov.br

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br